

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**RESOLUÇÃO CIG Nº 4, DE 24 DE JULHO DE 2023**

Aprova o Plano Estratégico Institucional 2023-2027 da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O Comitê Interno de Governança da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA PR/CNEN Nº 58/2020, de 16 de dezembro de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria PR/CNEN nº 070/2021, de 9 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e sistematizar o processo de planejamento estratégico Institucional da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN);

CONSIDERANDO as disposições contidas no § 2º do Art. 22 da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019 que Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, no qual os órgãos e as entidades de que trata o caput elaborarão ou atualizarão seu planejamento estratégico institucional de forma alinhada ao PPA 2020-2023 e aos planos nacionais, setoriais e regionais;

CONSIDERANDO as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA/SEGES Nº 24, DE 18 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01341.006295/2023-24,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Estratégico Institucional da CNEN para o período de 2023 a 2027, instrumento que orientará a priorização de atuação e a definição de metas, indicadores e iniciativas estratégicas no âmbito da CNEN.

Art. 2º Compõem o Plano Estratégico Institucional da CNEN para o período de 2023 a 2027:

I - Cadeia de Valor Integrada;

II - Missão: Desenvolver e promover o uso pacífico da energia nuclear e das suas aplicações em benefício da sociedade.

III - Visão: Ser protagonista na pesquisa, desenvolvimento, inovação e disseminação do conhecimento técnico-científico no campo da energia nuclear e das suas aplicações, visando o bem-estar da sociedade.

IV - Valores: Profissionalismo | Ética | Cultura de Segurança | Inovação | Responsabilidade Social

V - Mapa estratégico, composto pelas seguintes perspectivas e objetivos estratégicos:

a) perspectiva 1 (Sociedade):

1. objetivo estratégico 1 - Impulsionar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na área nuclear;

2. objetivo estratégico 2 - Promover a formação especializada;

3. objetivo estratégico 2 - Otimizar a oferta de aplicações nucleares;

4. objetivo estratégico 4 - Fortalecer as atividades de proteção da população.

b) perspectiva 2 (Processos Internos):

1. objetivo estratégico 5 - Fortalecer a Gestão do Conhecimento;

2. objetivo estratégico 6 - Aperfeiçoar a governança e a gestão corporativa;

3. objetivo estratégico 7 - Aperfeiçoar as relações institucionais.

c) perspectiva 3 (Pessoas, Infraestrutura e Orçamento):

1. objetivo estratégico 8 - Recompôr e desenvolver recursos humanos;

2. objetivo estratégico 9 - Modernizar a infraestrutura;

3. objetivo estratégico 10 - Aperfeiçoar a execução orçamentária e financeira.

VI - Conjunto de 23 (vinte e três indicadores de desempenho) vinculados aos objetivos estratégicos, contendo metas, linha de base, fórmula de cálculo e periodicidade de medição;

VII - Conjunto de 48 (quarenta e oito) iniciativas estratégicas atreladas aos objetivos estratégicos, a serem detalhadas nos planos diretores das unidades da CNEN.

VIII - Sistemática trimestral de monitoramento e avaliação do PEI, da seguinte forma:

a) Cada área responsável por um ou mais objetivos estratégicos designará um ou mais servidores que atuarão como monitor do PEI, devendo fazer a apuração dos indicadores e o monitoramento das iniciativas estratégicas, com posterior envio para a Coordenação de Planejamento e Avaliação - CGPA, que elaborará o Relatório de Monitoramento Trimestral do PEI.

b) Até o último dia útil do mês subsequente ao trimestre, será realizada reunião do Comitê Interno de Governança, devendo a CGPA apresentar o Relatório de Monitoramento do trimestre para análise e aprovação do CIG.

c) No final do exercício, o CIG realizará, em conjunto com os principais dirigentes da CNEN, Reunião de Avaliação da Estratégia Institucional, coordenada pela CGPA, com objetivo de criar um espaço de governança, reflexão e tomada de decisão sobre a implementação da estratégia e os problemas da instituição, funcionando como um locus de inovação e engajamento dos dirigentes e lideranças com a estratégia.

Art. 3º As Unidades Técnico-Científicas da CNEN deverão elaborar ou revisar seus planos diretores em alinhamento com o planejamento estratégico da CNEN, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º O PEI-CNEN e os planos diretores deverão ser publicados na página eletrônica da CNEN.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Rondinelli Junior

Presidente do CIG

Pedro Maffia da Silva

Membro

Wilson Aparecido Parejo Calvo

Membro

Alessandro Facure Neves de Salles Soares

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rondinelli Junior, Presidente do Comitê Interno de Governança**, em 25/07/2023, às 23:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Aparecido Parejo Calvo, Membro do Comitê Interno de Governança**, em 26/07/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Maffia da Silva, Membro do Comitê Interno de Governança**, em 26/07/2023, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Facure Neves de Salles Soares, Membro do Comitê Interno de Governança**, em 31/07/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnem.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2032601** e o código CRC **2D34F8C6**.